EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 01/2026

300 ANOS, 12 OLHARES, MUITAS HISTÓRIAS

Premiação Cultural de Fotografia do Tricentenário da Cidade de Goiás

O MUNICÍPIO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.295.772/0001-23, com sede na Praça da Bandeira, nº 01, Centro, CEP 76.600-000, Cidade de Goiás/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, no âmbito da programação comemorativa dos 300 anos da Cidade de Goiás, torna público o presente Edital de Chamamento Público para Premiação Cultural, de fluxo ordinário, regido pelo regime jurídico próprio de fomento à cultura instituído pela Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, especialmente seus arts. 4º, inciso I, alínea "b", 6º a 10, 22 e 23, com celebração de Termo de Premiação Cultural, observadas a Constituição Federal, arts. 215 e 216, a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Nos termos do art. 2º, § 4º, da Lei nº 14.903/2024, não se aplica a este chamamento a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção pública e o reconhecimento, por meio de premiação cultural, de 12 (doze) fotografias autorais, de 12 (doze) agentes culturais distintos, que expressem dimensões históricas, culturais, sociais, humanas, paisagísticas e memoriais do território do Município de Goiás, como contribuição à memória visual do Tricentenário da Cidade de Goiás.

1.2. A premiação reconhece a contribuição artística, histórica, documental, cultural e memorial expressa na fotografia contemplada.

1.3. As fotografias contempladas integrarão o Calendário Cultural e Turístico da Cidade de Goiás 2027, Edição Especial do Tricentenário, a exposição comemorativa e o acervo institucional do Tricentenário, nos limites da autorização de uso prevista na seção 19.

1.4. Cada agente cultural contemplado receberá premiação de igual valor, nos termos da seção 15.

2. DA APRESENTAÇÃO E DOS OBJETIVOS

2.1. A Cidade de Goiás chega aos seus 300 anos reunindo histórias que ultrapassam os limites de seus monumentos, ruas e edificações históricas. Sua memória também se encontra nas pessoas, nos saberes transmitidos entre gerações, nas manifestações culturais, nas paisagens, nas comunidades, nos distritos e nas experiências cotidianas de seus habitantes.

2.2. Sob o título 300 anos, 12 olhares, muitas histórias, esta premiação reconhece a fotografia como linguagem artística, instrumento de memória e forma de interpretação do território.

2.3. A iniciativa convida residentes em Goiás que registraram a cidade ao longo do tempo a apresentar olhares capazes de revelar tanto seus patrimônios reconhecidos quanto aspectos menos visíveis de sua vida cultural e social.

2.4. São objetivos deste Edital:

a) reconhecer e valorizar a produção fotográfica local sobre o Município de Goiás, através dos residentes na cidade;

b) estimular a criação artística e o registro documental do território;

c) ampliar a visibilidade de comunidades, distritos e áreas rurais;

d) reconhecer a diversidade cultural, social e paisagística do Município;

e) incentivar diferentes interpretações sobre a história e a identidade vila-boense;

f) constituir conjunto de imagens representativas do Tricentenário, destinado à memória pública;

g) contribuir para a difusão cultural e turística do Município;

h) fortalecer o sentimento de pertencimento e a participação da população nas comemorações dos 300 anos.

3. DO TEMA, DOS EIXOS TEMÁTICOS E DAS FOTOGRAFIAS ADMITIDAS

3.1. O tema central é 300 anos, 12 olhares, muitas histórias.

3.2. As fotografias deverão ter sido produzidas no território do Município de Goiás, abrangendo sua área urbana, distritos, comunidades e espaços rurais.

3.3. As fotografias poderão dialogar com os seguintes eixos temáticos:

I. Patrimônio e memória: arquitetura, espaços históricos, lugares de memória, objetos, documentos, paisagens culturais e demais expressões do patrimônio material e imaterial;

II. Cultura e tradições: festas, celebrações, religiosidades, manifestações artísticas, saberes, ofícios e práticas culturais;

III. Pessoas e cotidiano: moradores, trabalhadores, personagens, encontros, gestos e experiências da vida cotidiana;

IV. Natureza e território: rios, serras, vegetação, fauna, paisagens e relações entre as comunidades e o ambiente natural;

V. Saberes, fazeres e modos de vida: artesanato, gastronomia, trabalho rural, práticas comunitárias e conhecimentos transmitidos entre gerações;

VI. Cidade e contemporaneidade: transformações urbanas, juventudes, novas expressões culturais, espaços de convivência e diferentes experiências de habitar a cidade.

3.4. Os eixos têm caráter orientador e não constituem categorias autônomas de premiação. Uma mesma fotografia poderá dialogar com mais de um eixo.

3.5. Não há restrição quanto à data de produção. São admitidas fotografias realizadas em qualquer período, inclusive:

a) fotografias originalmente digitais;

b) fotografias analógicas digitalizadas a partir de negativo, dispositivo ou cópia em papel;

c) fotografias sem metadados ou com metadados incompletos;

d) fotografias submetidas a restauração digital nos limites da seção 8.

3.6. Para fotografias antigas, o participante informará o ano ou, não sendo possível, o período aproximado do registro, admitidas indicações como "década de 1980" ou "entre 1990 e 1995".

3.7. A antiguidade do registro não constituirá vantagem nem desvantagem na avaliação.

3.8. É vedada a inscrição de fotografia:

a) de autoria de terceiro, ainda que o participante detenha a cópia física, o negativo ou o arquivo;

b) cujos direitos patrimoniais tenham sido cedidos, ou licenciados com exclusividade, de modo que impeça a autorização de uso prevista na seção 19;

c) obtida mediante violação de direitos de terceiros ou prática ilícita;

d) que apresente preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade ou qualquer outra forma de discriminação, a qual será desclassificada nos termos do art. 9º, § 5º, da Lei nº 14.903/2024, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

4. DOS AGENTES CULTURAIS PARTICIPANTES

4.1. Poderão participar agentes culturais pessoas físicas, fotógrafos profissionais ou amadores, autores das fotografias inscritas, residentes no Município de Goiás, observadas as condições deste Edital.

4.2. Para os fins deste Edital, "agente cultural" ou "participante" é a pessoa física autora da fotografia inscrita, nos termos do art. 3º, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.903/2024, e do art. 11 da Lei nº 9.610/1998.

4.3. A participação é restrita a pessoas físicas, uma vez que a autoria de obra fotográfica pertence à pessoa natural que a cria.

4.4. Poderão participar pessoas com idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição.

4.5. A condição de residente no Município será autodeclarada na inscrição e comprovada apenas na habilitação, nos termos do item 14.3.

4.6. A participação é gratuita.

4.7. Cada participante poderá inscrever até 3 (três) fotografias, e somente 1 (uma) fotografia por participante poderá ser contemplada.

4.8. Integrantes de conselhos de cultura e de turismo poderão participar, salvo se enquadrados nas hipóteses da seção 5.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. Não poderão celebrar Termo de Premiação Cultural, nos termos do art. 10, § 5º, da Lei nº 14.903/2024, os agentes culturais que tenham participado diretamente:

a) da proposição técnica da minuta deste Edital;

b) da análise das propostas, como integrantes titulares ou suplentes da Comissão de Seleção;

c) do julgamento de recursos.

5.2. Configurará nepotismo e impedirá a celebração do Termo a verificação, na habilitação, de que o agente cultural é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico que tenha atuado em qualquer das etapas referidas no item 5.1.

5.3. A condição de servidor público municipal, por si só, não impede a participação.

5.4. O participante declarará, na inscrição, a inexistência de impedimento (Anexo II).

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas de 02 de outubro de 2026, a partir das 0h, a 18 de outubro de 2026, até as 23h59, horário de Brasília, exclusivamente por meio do link https://forms.gle/DHMqxH4vRJCwWKqc8.

6.2. No ato da inscrição, o participante apresentará somente:

a) formulário de inscrição preenchido (Anexo I), com identificação básica, autodeclaração de residência;

b) até 3 (três) fotografias, em arquivo digital conforme o item 7.1;

c) para cada fotografia: título, local do registro, data ou período aproximado, eixo ou eixos temáticos e texto de apresentação de até 500 (quinhentos) caracteres;

d) Declaração de Autoria, Originalidade, Responsabilidade e Inexistência de Impedimento (Anexo II);

e) Termo de Autorização Não Onerosa de Uso de Obra Fotográfica (Anexo IV), cuja eficácia fica condicionada à contemplação.

6.3. Não serão exigidos na inscrição documentos pessoais, comprovante de residência, dados bancários, certidões ou autorizações de uso de imagem de

pessoas retratadas, os quais serão solicitados somente aos contemplados, na habilitação, conforme o art. 10, § 1º, da Lei nº 14.903/2024.

6.4. O texto de apresentação e o título não poderão conter o nome do autor ou elemento que permita identificá-lo, sob pena de a Secretaria Municipal de Turismo suprimir o trecho identificador antes do envio à Comissão, sem alteração do sentido do texto.

6.5. Cada fotografia receberá código alfanumérico de avaliação. O participante receberá código de inscrição, que o identificará nas publicações da classificação geral.

6.6. Serão inadmitidas as inscrições apresentadas fora do prazo e as fotografias que não atendam aos itens 3.2, 3.8 ou 7.1, cabendo recurso na forma da seção 13.

6.7. Encerrado o prazo, não será admitida substituição ou inclusão de fotografias.

6.8. O Município não responde por inscrições não concluídas em razão de falhas técnicas alheias aos seus sistemas. Constatada indisponibilidade da plataforma por fato imputável ao Município nas últimas 24 (vinte e quatro) horas do prazo, este será prorrogado por ato publicado nos meios oficiais.

7. DOS REQUISITOS TÉCNICOS DAS FOTOGRAFIAS

7.1. Os arquivos deverão atender às seguintes especificações:

a) formato JPEG ou JPG;

b) tamanho mínimo de 4.000 pixels no lado maior da imagem (aproximadamente 12 megapixels).

c) tamanho máximo de arquivo de até 20 MB (por arquivo).

7.2. São admitidas fotografias coloridas ou em preto e branco, produzidas por câmeras, aparelhos celulares ou outros dispositivos de captura fotográfica. A orientação horizontal é recomendada para a composição do calendário, sem constituir requisito ou critério de avaliação.

7.3. Se o arquivo da fotografia contemplada não atingir o item 7.2, a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico avaliará a viabilidade de reprodução com qualidade adequada. Declarada a inviabilidade técnica, será convocado o suplente.

8. DO TRATAMENTO DIGITAL, DA RESTAURAÇÃO E DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

8.1. São admitidos, por não alterarem a realidade registrada:

a) o processamento automático realizado pela câmera ou pelo aparelho celular no momento da captura, inclusive redução de ruído, fusão de exposições e ajustes automáticos de cor e nitidez;

b) ajustes convencionais de exposição, contraste, luminosidade, balanço de branco, saturação, cores e nitidez;

c) redução de ruído e correção de distorção de lente;

d) conversão para preto e branco;

e) recorte de enquadramento;

f) na restauração de fotografias antigas, a remoção de poeira, riscos, manchas, fungos e dobras e a correção de desbotamento, inclusive por ferramentas automatizadas, desde que limitadas a recuperar informação existente na imagem original.

8.2. São vedados:

a) imagens geradas, integral ou parcialmente, por inteligência artificial generativa;

b) preenchimento generativo e expansão de imagem;

c) inserção, remoção ou substituição de pessoas, objetos ou elementos da cena, inclusive céu;

d) fotomontagens que combinem registros distintos;

e) colorização artificial de fotografia originalmente em preto e branco;

f) qualquer manipulação que altere substancialmente a realidade registrada.

8.3. A Comissão de Seleção ou a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico poderão solicitar, a qualquer tempo, o arquivo original, o arquivo RAW, o negativo, a cópia física ou outros elementos razoáveis de verificação de autoria e autenticidade. Para fotografias antigas, não será exigida prova impossível, admitindo-se qualquer meio idôneo, como a apresentação da matriz, sequência de fotogramas, publicações anteriores ou declaração circunstanciada.

8.4. A constatação de uso vedado implicará desclassificação da fotografia, assegurado o contraditório.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. As fotografias serão avaliadas por Comissão de Seleção composta por 5 (cinco) integrantes titulares e 2 (dois) suplentes, designados por ato da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

9.2. Os integrantes terão, preferencialmente, conhecimentos complementares em fotografia, artes visuais, patrimônio cultural, memória, cultura e turismo, podendo ser servidores públicos ou especialistas convidados em caráter voluntário.

9.3. O integrante que reconhecer a autoria de fotografia e mantiver com o autor relação de parentesco até o terceiro grau, amizade íntima, inimizade notória, relação profissional ou comercial, ou interesse direto na seleção, declarará o impedimento ou a suspeição e não pontuará a fotografia, aplicando-se, por analogia, os arts. 18 a 21 da Lei Federal nº 9.784/1999. A mesma regra se aplica quando o conflito for constatado após a divulgação dos nomes.

9.4. Em caso de impedimento, suspeição, renúncia ou ausência, o integrante será substituído por suplente. Se a substituição não for possível em relação a determinada fotografia, sua nota final será a média dos integrantes aptos, exigido o mínimo de 3 (três) avaliações.

9.5. Compete à Comissão:

a) avaliar e pontuar as fotografias admitidas, conforme a seção 10;

b) consolidar as notas e elaborar a classificação;

c) apreciar, em juízo de reconsideração, os recursos contra o resultado provisório;

d) lavrar ata fundamentada, com as notas individuais por critério, assinada por todos os integrantes.

9.6. É vedada a introdução de critérios não previstos neste Edital.

10. DO JULGAMENTO ANÔNIMO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1. A avaliação será anônima. A Secretaria Municipal de Turismo, por equipe de apoio que não integre a Comissão, removerá metadados de autoria, renomeará os arquivos pelo código de avaliação e encaminhará à Comissão apenas a fotografia, o título, o local, a data ou período e o texto de apresentação.

10.2. Os dados cadastrais permanecerão em arquivo separado, sob guarda da equipe de apoio, e somente serão vinculados aos códigos após o registro de todas as notas.

10.3. Cada fotografia será avaliada individualmente segundo os seguintes critérios:

Critério	Pontuação máxima
I. Qualidade técnica e composição	20
II. Originalidade e singularidade do olhar	20
III. Relação com o tema do Tricentenário	20
IV. Capacidade narrativa e expressiva	20
V. Representatividade e diversidade territorial, cultural, humana ou paisagística	20
Total	100

10.4. Para os fins do item 10.3, considera-se:

I. Qualidade técnica e composição: domínio dos recursos fotográficos, enquadramento, luz, foco e organização visual dos elementos, considerado o contexto técnico da época e do equipamento de captura;

II. Originalidade e singularidade do olhar: capacidade de apresentar perspectiva própria, abordagem inventiva e soluções expressivas, nos termos do art. 9º, § 4º, da Lei nº 14.903/2024;

III. Relação com o tema do Tricentenário: pertinência da fotografia à proposta de representar as múltiplas histórias da Cidade de Goiás;

IV. Capacidade narrativa e expressiva: potencial de comunicar experiências, memórias, relações humanas, atmosferas e significados;

V. Representatividade e diversidade: capacidade de revelar aspectos relevantes da diversidade territorial, cultural, humana ou paisagística do Município, inclusive de distritos, comunidades e áreas rurais.

10.5. Para orientar a atribuição das notas em cada critério, adota-se a seguinte referência:

Nota	Referência
0 a 4	Não atende ou atende de forma insuficiente ao critério.
5 a 9	Atende parcialmente ao critério.
10 a 14	Atende satisfatoriamente ao critério.
15 a 18	Atende muito bem ao critério.
19 e 20	Atende de forma excepcional ao critério.

11. DA PONTUAÇÃO E DO DESEMPATE

11.1. Cada integrante atribuirá, a cada critério, nota inteira de 0 (zero) a 20 (vinte), totalizando até 100 (cem) pontos por fotografia.

11.2. A nota final de cada fotografia será a média aritmética das notas totais atribuídas pelos integrantes que a avaliaram, calculada com duas casas decimais, arredondando-se a segunda casa para cima quando a terceira for igual ou superior a 5 (cinco).

11.3. Será também calculada, pelo mesmo método, a média de cada critério, para fins de desempate.

11.4. Em caso de empate, prevalecerá a fotografia com maior média, sucessivamente, nos critérios:

a) capacidade narrativa e expressiva;

b) originalidade e singularidade do olhar;

c) relação com o tema do Tricentenário;

d) representatividade e diversidade;

e) qualidade técnica e composição.

11.5. Persistindo o empate, a ordem será definida por sorteio público, realizado em data e local previamente divulgados nos meios oficiais, com registro em ata.

12. DA CLASSIFICAÇÃO, DA CONTEMPLAÇÃO, DA PREMIAÇÃO E DA SUPLÊNCIA

12.1. Para os fins deste Edital, considera-se:

a) classificação: ordem decrescente das notas finais;

b) contemplação: indicação dos 12 (doze) agentes culturais cujas fotografias integrarão o calendário;

c) premiação: concessão de valor idêntico a cada contemplado habilitado, independentemente da posição na classificação;

d) suplência: ordem de convocação dos não contemplados;

e) distribuição mensal: associação editorial de cada fotografia a um mês do calendário, sem qualquer relação com a classificação.

12.2. Na classificação de autores, cada participante será considerado apenas por sua fotografia de maior nota. As demais fotografias do mesmo participante não integrarão a contemplação nem a suplência.

12.3. Serão contemplados, em princípio, os 12 (doze) participantes mais bem classificados.

12.4. Os participantes classificados e não contemplados comporão a lista de suplência, em ordem de classificação, com indicação da condição de residente.

12.5. O suplente será convocado nas hipóteses de:

a) inabilitação do contemplado;

b) desistência expressa;

c) constatação de falsidade ou de uso vedado pela seção 8;

d) comprovação de que a fotografia não é de autoria do contemplado ou de que este não detém os direitos necessários à autorização de uso;

e) não apresentação de documento indispensável no prazo da habilitação;

f) inviabilidade técnica de reprodução, declarada na forma do item 7.4;

g) ausência de autorização de uso de imagem, quando necessária nos termos da seção 21;

h) não assinatura do Termo de Premiação Cultural no prazo fixado.

12.6. Não havendo fotografias classificadas em número suficiente, as premiações remanescentes não serão concedidas.

12.7. A distribuição das fotografias entre os meses do calendário será definida pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, segundo critérios editoriais e gráficos, e não constitui hierarquia entre as obras.

13. DO RESULTADO PROVISÓRIO E DOS RECURSOS

13.1. O resultado provisório será publicado nos meios oficiais e conterá:

a) nome ou nome artístico, título da fotografia e nota final dos contemplados e suplentes;

b) relação das inscrições e fotografias inadmitidas.

13.2. Qualquer participante poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à publicação do resultado provisório, por meio do e-mail turismo@goias.go.gov.br, utilizando o formulário do Anexo VI.

13.3. O recurso será dirigido à Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar sua decisão. Mantida a decisão, o recurso será encaminhado a Secretaria Municipal de Turismo, que decidirá.

13.4. É vedada, em recurso, a inclusão ou substituição de fotografias ou a complementação de informações que modifique a proposta avaliada.

13.5. As decisões serão publicadas nos meios oficiais, seguindo-se a publicação do resultado final da seleção.

14. DA HABILITAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

14.1. A habilitação será realizada somente em relação aos contemplados no resultado final, nos termos do art. 10, I, da Lei nº 14.903/2024. Os contemplados no resultado provisório poderão, facultativamente, antecipar o envio dos documentos.

14.2. Os contemplados apresentarão, no prazo do cronograma:

a) documento oficial de identificação com foto e número de inscrição no CPF;

b) comprovante de residência;

c) autorizações de uso de imagem, quando necessárias nos termos da seção 21 (Anexo V);

d) dados de conta bancária de titularidade do premiado.

14.3. O contemplado comprovará a residência por conta residencial em seu nome ou de familiar ou por declaração assinada, conforme o art. 10, § 8º, da Lei nº 14.903/2024.

14.4. Não será exigida comprovação de regularidade fiscal, por não se tratar de termo de execução cultural (art. 10, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.903/2024).

14.5. A análise da habilitação será realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, que verificará também as hipóteses de impedimento e nepotismo.

14.6. Da decisão de inabilitação caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, dirigido à Secretaria Municipal de Turismo, pelo mesmo meio do item 13.2.

15. DA PREMIAÇÃO

15.1. Cada contemplado e habilitado receberá premiação no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), em reconhecimento de sua relevante contribuição à memória visual e cultural da Cidade de Goiás, expressa na fotografia contemplada.

15.2. O valor global destinado a este Edital é de R$ 6.000,00 (seis mil reais), correspondente a 12 (doze) premiações de igual valor.

15.3. A premiação tem natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras, nos termos do art. 22 da Lei nº 14.903/2024, e não constitui preço, remuneração, contraprestação de serviço ou pagamento por cessão ou licença de direitos autorais.

15.4. A premiação não está sujeita a prestação de contas (art. 23, parágrafo único, da Lei nº 14.903/2024).

16. DA INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA (SEÇÃO INFORMATIVA)

16.1. Em cumprimento ao art. 22, § 2º, da Lei nº 14.903/2024, informa-se que o valor da premiação poderá estar sujeito à incidência de tributos, conforme a legislação federal do Imposto sobre a Renda e a legislação do Estado de Goiás relativa ao Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCD).

16.2. O Município somente efetuará retenções obrigatórias por lei, informando-as ao premiado.

16.3. Cabe ao premiado, ou a seu responsável legal, observar as obrigações tributárias acessórias e principais que lhe competirem, inclusive declaratórias.

17. DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E DO PAGAMENTO

17.1. Publicado o resultado definitivo, os habilitados serão convocados para assinar, física ou eletronicamente, o Termo de Premiação Cultural (Anexo III), no prazo de 3 (três) dias úteis.

17.2. O Termo será firmado pelo agente cultural, ou por seu responsável legal, e produzirá efeito de recibo do pagamento direto realizado pelo Município, a partir do crédito do valor na conta indicada.

17.3. O Termo não conterá obrigação futura do premiado.

18. DOS DIREITOS AUTORAIS

18.1. A autoria das fotografias pertence a seus criadores e não é transferida ao Município em nenhuma hipótese.

18.2. São assegurados ao autor os direitos morais previstos na Lei nº 9.610/1998, inalienáveis e irrenunciáveis, especialmente:

a) o reconhecimento da autoria;

b) a indicação de seu nome ou nome artístico em toda utilização;

c) a integridade da obra.

18.3. Os direitos patrimoniais permanecem com o autor, que poderá utilizar, licenciar e ceder livremente a fotografia a terceiros, a qualquer tempo, observada apenas a autorização não exclusiva concedida ao Município, conforme disposto na seção 19.

18.4. O Município indicará de forma legível o nome do autor em toda utilização, conforme o art. 79, § 1º, da Lei nº 9.610/1998, no formato "Foto: [nome ou nome artístico]".

18.5. São admitidas, sem necessidade de nova anuência, adaptações técnicas necessárias à reprodução, como redimensionamento proporcional, conversão e calibração de cor para impressão e ajuste de resolução, sem alteração do conteúdo.

18.6. Recorte de enquadramento para diagramação dependerá de anuência prévia do autor, por meio eletrônico, sendo vedada qualquer alteração que desvirtue a obra.

18.7. O participante responde por eventual violação de direitos de terceiros relacionada à autoria da fotografia.

19. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DAS FOTOGRAFIAS PELO MUNICÍPIO

19.1. Ao se inscrever, o participante outorga ao Município autorização gratuita, não exclusiva e não onerosa de uso de suas fotografias (Anexo IV), com eficácia restrita à fotografia contemplada, como condição de participação no chamamento, e não como contrapartida da premiação.

19.2. A autorização abrange exclusivamente as seguintes modalidades, sem fins lucrativos:

a) reprodução no Calendário Cultural e Turístico da Cidade de Goiás 2027, Edição Especial do Tricentenário, impresso, com distribuição gratuita;

b) versão digital do calendário, disponibilizada gratuitamente nos canais oficiais do Município;

c) exposição comemorativa do Tricentenário, presencial, inclusive itinerante, e virtual;

d) divulgação deste chamamento, de seu resultado e da premiação;

e) divulgação institucional das comemorações do Tricentenário no sítio eletrônico oficial, em redes sociais oficiais e em materiais institucionais impressos;

f) registro histórico e documental das comemorações, inclusive em relatórios, memoriais e publicações oficiais de prestação de contas;

g) guarda em acervo institucional, para preservação, pesquisa e consulta pública.

19.3. As novas utilizações previstas nas alíneas "a" a "e" do item 19.2 poderão ser realizadas até 31 de dezembro de 2027.

19.4. Após esse prazo, permanecem autorizadas, sem limite temporal:

a) a circulação dos exemplares já produzidos;

b) a manutenção das publicações já realizadas nos canais oficiais, sem obrigação de remoção;

c) as utilizações das alíneas "f" e "g" do item 19.2.

19.5. A autorização é válida em todo o território nacional e, quanto aos meios digitais, onde houver acesso aos canais oficiais do Município.

19.6. Não estão autorizados, dependendo de instrumento específico, prévio e escrito do autor:

a) a comercialização do calendário ou de qualquer produto que contenha a fotografia;

b) o uso em publicidade de terceiros ou a associação a marca, produto ou serviço de terceiros, inclusive patrocinadores e apoiadores das comemorações;

c) a cessão ou sublicença a terceiros, ressalvada a contratação de terceiros para executar, em nome do Município, as utilizações autorizadas;

d) qualquer utilização não prevista expressamente no item 19.2.

19.7. A autorização não gera exclusividade e não impõe ao autor qualquer abstenção quanto à exploração da própria obra.

20. DO CALENDÁRIO E DA EXPOSIÇÃO

20.1. O calendário associará cada fotografia contemplada a um mês de 2027 e poderá apresentar título, crédito de autoria, local e data ou período do registro, texto de contextualização e informações sobre festas, celebrações, eventos e atrativos culturais e turísticos do Município.

20.2. A edição, a impressão, a tiragem e a distribuição do calendário, bem como a realização e a itinerância da exposição, dependerão da disponibilidade orçamentária e dos procedimentos administrativos próprios, que não integram este chamamento.

21. DO DIREITO DE IMAGEM DAS PESSOAS RETRATADAS

21.1. O participante declara a regularidade da captação e é responsável pela observância dos direitos da personalidade das pessoas retratadas.

21.2. Será exigida autorização de uso de imagem (Anexo V), a ser apresentada somente na habilitação, quando a fotografia contemplada apresentar:

a) retrato individual ou de pequeno grupo em que a pessoa seja o tema principal;

b) pessoa identificável em destaque na composição;

c) pessoa identificável em situação privada, íntima, de vulnerabilidade ou em ambiente não aberto ao público;

d) criança ou adolescente identificável e em destaque na composição, hipótese em que a autorização será firmada por seu responsável legal.

21.3. Não será exigida autorização quando a pessoa figurar de forma acessória à cena, em multidões, festas populares, manifestações culturais e religiosas públicas ou espaços públicos, sem destaque individual, ou quando se tratar de autoridade retratada no exercício de atividade pública, sem prejuízo do item 21.5.

21.4. Na impossibilidade de obter autorização necessária, em especial em fotografias antigas, a Secretaria Municipal de Turismo avaliará a viabilidade da utilização, considerados o caráter histórico e documental do registro, o decurso do tempo e a ausência de exposição vexatória. Declarada a inviabilidade, será convocado o suplente, cabendo recurso.

21.5. Em nenhuma hipótese será utilizada fotografia que exponha criança ou adolescente a situação vexatória ou constrangedora, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ou que atente contra a honra, a boa fama ou a respeitabilidade da pessoa retratada.

21.6. As autorizações de uso de imagem limitam-se às finalidades da seção 19.

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

22.1. O Município de Goiás é o controlador dos dados pessoais tratados neste chamamento.

22.2. Serão tratados: nome, nome artístico, CPF, data de nascimento, endereço, telefone, e-mail, dados de identificação do responsável legal, dados bancários, autodeclaração de residência e dados constantes das autorizações de uso de imagem.

22.3. O tratamento tem por finalidades a inscrição, a avaliação, a publicação de resultados, a habilitação, a celebração do Termo, o pagamento, o controle interno e externo e a guarda documental.

22.4. O tratamento fundamenta-se na execução de política pública e no cumprimento de obrigação legal ou regulatória, nos termos da Lei nº 13.709/2018, e o tratamento de dados de adolescentes observará seu melhor interesse.

22.5. O acesso aos dados será restrito aos agentes públicos responsáveis pelas etapas do chamamento. A Comissão de Seleção não terá acesso aos dados cadastrais antes do registro das notas.

23. DA PUBLICIDADE, DA TRANSPARÊNCIA E DA ACESSIBILIDADE

23.1. Este Edital, seus anexos, os resultados e as decisões serão publicados no Placar da Prefeitura Municipal e no site oficial goias.go.gov.br, que constituem os meios oficiais para todos os fins.

23.2. O Edital, os resultados e decisões serão divulgados nas redes sociais oficiais

23.3. A Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico prestará atendimento presencial, para esclarecimento de dúvidas, na sede do órgão, na Praça da Bandeira, n° 01, Centro, no horário entre 8h e 11h.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

Código/Ficha: 0699

Natureza da despesa: 3.3.90.31
Fonte: 1.00.000
Descrição: Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras
Valor necessário para o edital: R$ 6.000,00

25. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do Edital	02/10/2026
Inscrições	02/10/2026 a 18/10/2026
Fase de Seleção	19/10/2026 a 28/10/2026
Publicação do resultado preliminar – Seleção	29/10/2026
Prazo de recurso da fase de seleção	30/10/2026 a 03/11/2026
Divulgação do julgamento dos recursos	04/11/2026
Publicação do resultado final da seleção	04/11/2026
Envio dos documentos de habilitação	05/11/2026 a 09/11/2026
Análise e saneamento da habilitação	10/11/2026 e 11/11/2026
Publicação do resultado da habilitação	12/11/2026
Recursos – Fase de Habilitação	13/11/2026 a 17/11/2026
Resultado definitivo e homologação	18/11/2026
Assinatura do Termo de Premiação Cultural	19/11/2026 a 24/12/2026

25.1. Eventuais alterações serão publicadas nos meios oficiais.

26. DO RECONHECIMENTO DOS CONTEMPLADOS

26.1. Os contemplados receberão Certificado de Premiação Cultural nominal, com identificação da fotografia e referência à sua integração ao Calendário Cultural e Turístico da Cidade de Goiás 2027 e à exposição do Tricentenário.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação das condições deste Edital.

27.2. O participante responde pela veracidade das informações e declarações prestadas.

27.3. A constatação de fraude, falsidade ou violação das regras de autoria implicará desclassificação ou inabilitação, assegurado o contraditório, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis e da devolução de valores eventualmente recebidos.

27.4. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

27.5. A qualquer tempo, o Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anulado por ilegalidade, mediante decisão motivada, sem direito a indenização aos participantes.

27.6. Integram este Edital:

Anexo I. Formulário de Inscrição;

Anexo II. Declaração de Autoria, Originalidade, Responsabilidade e Inexistência de Impedimento;

Anexo III. Termo de Premiação Cultural;

Anexo IV. Termo de Autorização Não Onerosa de Uso de Obra Fotográfica;

Anexo V. Autorização de Uso de Imagem de Pessoa Retratada;

Anexo VI. Formulário de Recurso Administrativo.

27.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cidade de Goiás, 02 de outubro de 2026.

_____

ROSIMEIRE BARROSO RODRIGUES

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 01/2026

300 Anos, 12 Olhares, Muitas Histórias

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(adaptável para preenchimento eletrônico)

1. Identificação do agente cultural

Nome completo: _____

Nome artístico, se houver (será o nome divulgado): _____

CPF: _____ Data de nascimento: ___/___/_____

Telefone: _____ E-mail: _____

Endereço (cidade e UF): _____

Bairro, distrito ou comunidade (se residente no Município): _____

2. Autodeclaração de residência

( ) Declaro residir no Município de Goiás.

( ) Declaro não residir no Município de Goiás.

A autodeclaração será comprovada apenas na habilitação, caso eu seja contemplado(a).

3. Acessibilidade

Necessito de recurso de acessibilidade? ( ) Não ( ) Sim. Qual? _____

4. Fotografia 1

Título: _____

Local do registro: _____

Data ou período aproximado: _____

( ) Digital ( ) Analógica digitalizada Restauração digital? ( ) Não ( ) Sim

Eixo(s) temático(s): I ( ) II ( ) III ( ) IV ( ) V ( ) VI ( )

Texto de apresentação (até 500 caracteres, sem identificar o autor):

_____
_

5. Fotografia 2 (opcional)

Título: _____

Local do registro: _____

Data ou período aproximado: _____

( ) Digital ( ) Analógica digitalizada Restauração digital? ( ) Não ( ) Sim

Eixo(s) temático(s): I ( ) II ( ) III ( ) IV ( ) V ( ) VI ( )

Texto de apresentação (até 500 caracteres, sem identificar o autor):

_____
_

6. Fotografia 3 (opcional)

Título: _____

Local do registro: _____

Data ou período aproximado: _____

( ) Digital ( ) Analógica digitalizada Restauração digital? ( ) Não ( ) Sim

Eixo(s) temático(s): I ( ) II ( ) III ( ) IV ( ) V ( ) VI ( )

Texto de apresentação (até 500 caracteres, sem identificar o autor):

_____
_

7. Declarações

( ) Li e aceito as condições do Edital.

( ) Firmo a Declaração do Anexo II e o Termo de Autorização do Anexo IV.

( ) Estou ciente de que meus dados serão tratados na forma da seção 22 do Edital.

Local e data: _____

Assinatura do agente cultural: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 01/2026

300 Anos, 12 Olhares, Muitas Histórias

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUTORIA, ORIGINALIDADE, RESPONSABILIDADE E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, _____, CPF nº _____, [representado(a) ou assistido(a) por _____, CPF nº _____], em relação às fotografias inscritas no Edital de Chamamento Público para Premiação Cultural nº 01/2026, intituladas (1) _____, (2) _____ e (3) _____, declaro, sob as penas da lei, que:

a) sou o(a) autor(a) de cada uma das fotografias inscritas;

b) as fotografias foram produzidas no território do Município de Goiás;

c) detenho os direitos patrimoniais necessários e as fotografias não foram cedidas nem licenciadas com exclusividade a terceiros de modo que impeça a autorização prevista na seção 19 do Edital;

d) as fotografias não foram geradas, no todo ou em parte, por inteligência artificial generativa, nem submetidas a preenchimento generativo, inserção, remoção ou substituição de elementos, fotomontagem ou colorização artificial;

e) eventual tratamento limitou-se ao processamento automático do dispositivo de captura, a ajustes convencionais e, em fotografias antigas, à restauração não generativa, nos termos da seção 8 do Edital;

f) a digitalização de matriz analógica, se houver, reproduz fielmente o registro original;

g) a captação das imagens respeitou os direitos de pessoas retratadas e de terceiros, e apresentarei, se contemplado(a), as autorizações de uso de imagem necessárias;

h) não participei da proposição técnica da minuta do Edital, da análise das propostas ou do julgamento de recursos, e não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor que tenha atuado nessas etapas;

i) apresentarei, quando solicitado, os elementos razoáveis de verificação de autoria e autenticidade de que dispuser;

j) as informações prestadas são verdadeiras, e estou ciente de que a falsidade implicará desclassificação ou inabilitação, sem prejuízo das medidas cabíveis.

_____, ____ de _____ de 20___.

Assinatura do agente cultural: _____

ANEXO III

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº ____/2026

(Lei Federal nº 14.903/2024, arts. 4º, I, "b", 22 e 23)

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 02.295.772/0001-23, com sede na Praça da Bandeira, nº 01, Centro, CEP 76.600-000, Cidade de Goiás/GO, neste ato representado por [NOME E CARGO: CONFIRMAR COMPETÊNCIA].

PREMIADO(A): [NOME], agente cultural, CPF nº [___], [representado(a) ou assistido(a) por [NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL], CPF nº [___]].

FOTOGRAFIA CONTEMPLADA: "[TÍTULO]".

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº [___]/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. Este Termo formaliza a premiação cultural concedida ao(à) PREMIADO(A) em reconhecimento de sua relevante contribuição à memória visual e cultural da Cidade de Goiás, expressa na fotografia contemplada no Edital de Chamamento Público para Premiação Cultural nº 01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO VALOR E DO PAGAMENTO. O valor da premiação é de R$ 500,00 (quinhentos reais), pago em parcela única, por crédito na conta bancária [BANCO, AGÊNCIA E CONTA], de titularidade de [NOME DO TITULAR], à conta da dotação [_____], observadas as retenções obrigatórias por lei informadas na seção 16 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA NATUREZA JURÍDICA. A premiação tem natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras, nos termos do art. 22 da Lei nº 14.903/2024, e não constitui preço, remuneração ou contraprestação por cessão ou licença de direitos autorais.

CLÁUSULA QUARTA. DO EFEITO DE RECIBO. Este Termo produz efeito de recibo do pagamento direto realizado pelo CONCEDENTE, a partir do crédito do valor na conta indicada na Cláusula Segunda, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.903/2024.

CLÁUSULA QUINTA. DA AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. Não se aplicam a este Termo os ritos dos arts. 13 a 21 da Lei nº 14.903/2024, em razão de sua natureza jurídica.

CLÁUSULA SEXTA. DOS DIREITOS AUTORAIS. Este Termo não transfere, cede nem licencia direitos autorais. A utilização da fotografia pelo CONCEDENTE rege-se exclusivamente pelo Termo de Autorização Não Onerosa de Uso firmado na inscrição, autônomo em relação a esta premiação.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA VERACIDADE. A constatação posterior de falsidade nas declarações de autoria ou de impedimento sujeitará o(a) PREMIADO(A) à

devolução do valor recebido, com atualização monetária, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Goiás/GO para dirimir questões decorrentes deste Termo.

Cidade de Goiás, ____ de _____ de 20___.

CONCEDENTE: _____

PREMIADO(A): _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 01/2026

300 Anos, 12 Olhares, Muitas Histórias

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO NÃO ONEROSA DE USO DE OBRA FOTOGRÁFICA

(Lei Federal nº 9.610/1998, arts. 29 e 49)

Eu, _____, CPF nº _____, [representado(a) ou assistido(a) por _____, CPF nº _____], autor(a) das fotografias inscritas no Edital de Chamamento Público para Premiação Cultural nº 01/2026, AUTORIZO o MUNICÍPIO DE GOIÁS, CNPJ nº 02.295.772/0001-23, a utilizar a fotografia que venha a ser contemplada, nas seguintes condições:

1. Natureza. Autorização gratuita, não onerosa e não exclusiva, outorgada como condição de participação no chamamento, eficaz apenas em relação à fotografia contemplada, e que não constitui contrapartida da premiação.

2. Modalidades autorizadas, sem fins lucrativos: a) reprodução no Calendário Cultural e Turístico da Cidade de Goiás 2027, Edição Especial do Tricentenário, impresso, de distribuição gratuita; b) versão digital gratuita do calendário nos canais oficiais do Município; c) exposição comemorativa do Tricentenário, presencial, inclusive itinerante, e virtual; d) divulgação do chamamento, de seu resultado e da premiação; e) divulgação institucional das comemorações do Tricentenário no sítio eletrônico oficial, em redes sociais oficiais e em materiais institucionais impressos; f) registro histórico e documental das comemorações, inclusive em relatórios, memoriais e publicações oficiais de prestação de contas; g) guarda em acervo institucional, para preservação, pesquisa e consulta pública.

3. Prazo. As novas utilizações das alíneas "a" a "e" poderão ocorrer até 31 de dezembro de 2027. Permanecem autorizadas, sem limite temporal, a circulação dos exemplares já produzidos, a manutenção das publicações já realizadas nos canais oficiais e as utilizações das alíneas "f" e "g".

4. Território. Território nacional e, quanto aos meios digitais, onde houver acesso aos canais oficiais do Município.

5. Utilizações não autorizadas. Comercialização do calendário ou de produtos; publicidade de terceiros ou associação a marca, produto ou serviço de terceiros, inclusive patrocinadores; cessão ou sublicença a terceiros, ressalvada a execução das utilizações autorizadas em nome do Município; qualquer utilização não prevista no item 2.

6. Direitos do autor. A autoria, os direitos morais e os direitos patrimoniais permanecem com o(a) autor(a), que poderá explorar e licenciar livremente a obra, inclusive a terceiros. O Município indicará o nome do autor em toda

utilização, admitidas apenas adaptações técnicas sem alteração de conteúdo; recortes dependem de anuência prévia do autor.

7. Irrevogabilidade. A autorização é irrevogável nas modalidades e prazos acima, para preservar a execução da política pública.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do agente cultural: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 01/2026

300 Anos, 12 Olhares, Muitas Histórias

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM DE PESSOA RETRATADA

(Código Civil, art. 20; Estatuto da Criança e do Adolescente, arts. 17 e 18)

(exigível somente nas hipóteses do item 21.2 do Edital)

A. Pessoa maior de 18 anos

Eu, _____, CPF nº _____, retratado(a) na fotografia intitulada _____, de autoria de _____, AUTORIZO, gratuitamente, a utilização de minha imagem, tal como registrada na fotografia, exclusivamente nas modalidades e prazos da seção 19 do Edital de Chamamento Público para Premiação Cultural nº 01/2026, sem fins comerciais e sem associação a marcas de terceiros.

Local e data: _____

Assinatura: _____

B. Criança ou adolescente

Eu, _____, CPF nº _____, na qualidade de responsável legal de _____, nascido(a) em ___/___/_____, retratado(a) na fotografia intitulada _____, de autoria de _____, AUTORIZO, gratuitamente, a utilização da imagem do(a) menor, tal como registrada, exclusivamente nas modalidades e prazos da seção 19 do Edital, sem fins comerciais, sem associação a marcas de terceiros e vedada qualquer exposição vexatória ou constrangedora. O nome do(a) menor não será divulgado sem autorização expressa.

Local e data: _____

Assinatura do responsável legal: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 01/2026

300 Anos, 12 Olhares, Muitas Histórias

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Código de inscrição: _____

Nome do participante: _____

E-mail para comunicação: _____

Decisão recorrida

( ) Resultado provisório da seleção (itens 13.2 a 13.4 do Edital)

( ) Inabilitação (item 14.7 do Edital)

( ) Contrarrazões ao recurso nº _____ (item 13.3 do Edital)

Fundamentação

_____
_

_____
_

_____
_

Documentos anexados, se houver

_____
_

Local e data: _____

Assinatura: _____